



PAULO SÉRGIO VALENTE  
ADVOGADO

**CONSULTORIA JURÍDICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Remete-nos, a Câmara Municipal, para análise, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2005**, conforme determina o Regimento Interno.

Trata-se de Projeto de autoria dos Vereadores subscritores, que dispõe, conforme ementa, sobre concessão de Título de Cidadão à pessoa indicada.

**OPINAMOS:**

**Nenhuma irregularidade** se nos coube vislumbrar, porquanto, tal projeto, observe-se, de Decreto Legislativo, enquadra-se na disposição do **art. 12, XVI da Lei Orgânica Municipal**, que atribui, exclusivamente, à Câmara Municipal a concessão de tal honraria.

É o parecer s.m.j.

Embu-Guaçu, 03 de dezembro de 2005.

**PAULO SÉRGIO VALENTE**  
Assessor Jurídico